ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n° 62.699.441/0001-80

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º andar - parte, inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23 e devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora") e a **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar - parte, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00 e devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n° 5.968, de 10 de maio de 2000 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, da **CLASSE ÚNICA DO RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.699.441/0001-80 ("Classe"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 12 de setembro de 2025, por meio do *"Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Raízes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada" ("IPC"),* a Administradora e a Gestora aprovaram, entre outras matérias, a constituição do Fundo e da Classe, seu regulamento ("Regulamento") e a Primeira Emissão de Cotas da Classe;

RESOLVEM:

1. Retificar o IPC, para fazer constar (i) o correto montante da Primeira Emissão, a saber, R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); e (ii) o correto Preço de Integralização, uma vez que, por um lapso, em razão de erro material, tais informações constaram de forma incorreta no IPC.

2. Dessa forma, o item (iii) do IPC, referente à Primeira Emissão de Cotas da Classe, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***(iii)*** *Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe ("Cotas"), no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e respectivo Anexo ("Primeira Emissão") e descritas abaixo:*
>
> > ***a) Rito:*** *as cotas objeto da Primeira Emissão não estarão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");*
> >
> > ***b) Preço de Emissão:*** *R$ 1.000,00 (mil reais);*
> >
> > ***c) Preço de Integralização:*** *O Preço de Integralização corresponderá (i) na primeira integralização, ao Preço de Emissão; e (ii) nas integralizações subsequentes, ao valor das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira;*
> >
> > ***d) Forma de Integralização:*** *as Cotas poderão ser integralizadas à vista, mediante dação em pagamento de ativos, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, observados os termos e condições do respectivo Boletim de Subscrição; e*

e) Período de colocação: *a subscrição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.*

3. Em razão do disposto acima, o IPC passará a vigorar na forma do Complemento I ao presente instrumento.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Gestora

COMPLEMENTO I
(IPC consolidado)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento de deliberação conjunta ("Instrumento"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), mediante assinatura conjunta do presente Instrumento com a **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar - parte, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00 e devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n° 5.968, de 10 de maio de 2000 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado **RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma do Complemento I ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iii) Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe ("Cotas"), no montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e respectivo Anexo ("Primeira Emissão") e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Primeira Emissão não estarão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");

b) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais);

c) **Preço de Integralização:** O Preço de Integralização corresponderá (i) na primeira integralização, ao Preço de Emissão; e (ii) nas integralizações subsequentes, ao valor das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira;

d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, mediante dação em pagamento de ativos, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, observados os termos e condições do respectivo Boletim de Subscrição; e

e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe Única terão seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe Única disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
Gestora

COMPLEMENTO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Regulamento)